

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

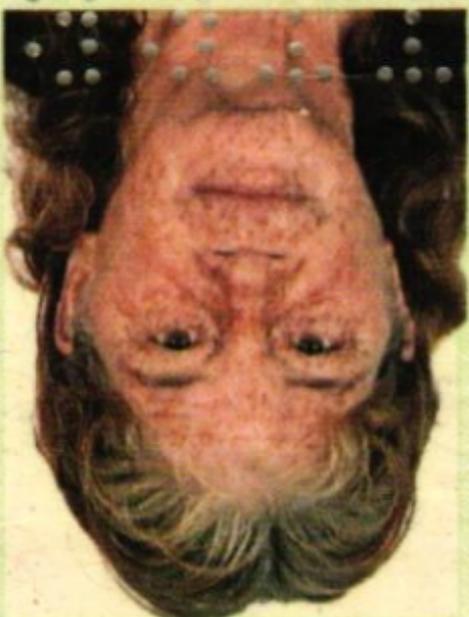


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.064.168-7



POLEGAR DIREITO



Maria

Tezzer

Walter

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.064.168-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/06/2010

NOME: **MARIA TERESA WALTER**

FILIAÇÃO: ADICANOR WALTER

AUREA DE RAMOS WALTER

NATURALIDADE: CATANDUVAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 27/10/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, CATANDUVAS

C.NASC=869, LVRO=6A, FOLHA=261V

CPF: 773.145.819-91

CURTIBA/PR

D. P.
DIRETOR
SEÇÃO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

11X27
297 m⁴

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, VANTAGENS E OBRIGAÇÕES.**

Ao terceiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Matinhos - Paraná, de um lado como outorgante **CEDENTE** o Sr. **CEZAR FRANÇA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 5.741.416-2 SSP-PR e do CPF sob nº 875.686.169-91, residente e domiciliado à Rua Sargento Enéas Agostinho Marcondes, s/nº, Balneário Cohapar na cidade de Guaratuba – Estado do Paraná e de outro lado como outorgada **CESSIONÁRIA** a Srª. **MARIA TERESA WALTER**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 13.064.168-7 SSP/PR e do CPF sob nº 773.145.819-91, residente e domiciliado à Rua Apucarana nº07, Bairro Vila Nova nesta cidade de Matinhos – Estado do Paraná, tem entre si justo e contratado o que se segue:

Então, aí foi dito pelo "**CEDENTE**", possuir o direito possessório de um terreno Lote de nº 06(seis), na Quadra 135(Cento e trinta e cinco) da Rua Bahia esquina com a Rua Máximo Jamur, Bairro Coroados no município de Guaratuba – Estado do Paraná, sem nunca terem sido perturbados por quem quer que seja, sendo suas divisas conhecidas e respeitadas por seus circunvizinhos.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito adquirido, o **CEDENTE** têm ajustado vender conforme promete a **CESSIONÁRIA** e esta a comprar, este terreno descrito acima, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, real, pessoal, fiscal ou judicial, dívidas, arrestos ou seqüestros, ou, ainda, de restrições de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O preço certo e previamente ajustado é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pagos à vista em moeda corrente no país.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CESSIONÁRIA** assume todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidente sobre o terreno, objeto neste contrato, e por esta deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **CEDENTE** ou de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CESSIONÁRIA** poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste instrumento, independentemente da anuência do **CEDENTE**, porém, **CEDENTE E CESSIONÁRIA**, ficarão solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando os contratantes, expressamente, a faculdade de arrependimento.

CLÁUSULA QUINTA:

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi redigido, obrigando-se por si e seus herdeiros e/ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA:

Os casos omissos serão resolvidos pela lei que vigem a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o foro de Matinhos - Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer questões emergentes do contido neste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas capazes, para que produza os efeitos legais e necessários.

Matinhos - Paraná, 03 de Setembro de 2015.

Cezar F. de Almeida

CEDENTE
CEZAR FRANÇA DE ALMEIDA

Maria Tereza Walter

CESSIONÁRIA
MARIA TERESA WALTER

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARIA TERESA WALTER	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: VIÚVA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 13.064.168-7 SESP/PR	CPF: 773.145.819-91
ENDEREÇO: RUA APUCARANA, Nº07, EM MATINHO/PR	
TELEFONE: (41) 9 9897-5342	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaratuba - PR, 26 de agosto de 2025

DECLARANTE

MARIA TERESA WALTER

x Maria Teresa Walter

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARIA TERESA WALTER	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: VIÚVA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG:13.064.168-7 SESP/PR	CPF: 773.145.819-91
ENDEREÇO: RUA APUCARANA, Nº07, EM MATINHO/PR	
TELEFONE: (41) 9 9897-5342	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaratuba - PR, 26 de agosto de 2025

OUTORGANTE

MARIA TERESA WALTER

Maria Teresa Walter